



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO: 10239/2020

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO:

1. Credenciar entidades privadas com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único do Município de Armação dos Búzios com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na Tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 e CBHPM / 2003, 4ª EDIÇÃO - 2005

PREÂMBULO

1.1. Este tabelamento tem aval deliberativo do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e constitui-se em instrumento dinâmico, passível de atualizações, com vistas a reverter a insuficiência de oferta proveniente de pactuação com outras esferas de gestão do SUS, e promover os princípios da integralidade, da resolutividade e da eficiência;

Cabe à gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS) a atualização periódica do rol de itens deste tabelamento, bem como o incremento técnico e de valores, sempre que o tabelamento federal for alterado ou quando da flutuação regional dos preços, com participação ao CMS;

Em caso de procedimentos, exames, consultas ou elementos de custo não constantes desta Tabela, os faturamentos dos contratados mediante o credenciamento serão remunerados com base em: a) CBHPM - Classificação Brasileira de Honorários e Procedimentos Médicos;

Os faturamentos obedecerão a formato físico (layout) designado pelo setor de Contratos e Convênios, devendo dar-se por meio digital, quando disponível sistema implantado pelo FMS Búzios;

Ao valor dos exames, consultas e procedimentos, quando realizados em regime de urgência/emergência, assim anotado na guia ou requisição de encaminhamento, poderá ser



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

acrescentado o adicional de 20%, sobre o valor composto deste tabelamento, cabendo ao setor de Regulação administrar a oferta de assistência em regime de sobreaviso ou 24h, definindo a necessidade caso a caso;

Independente de anotação explícita da urgência/emergência, os encaminhamentos derivados do Hospital e do(s) Pronto(s)-Socorro Municipal(is) comprovadamente atendidos entre 20:00h e 8:00h do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, e entre 12:00h do sábado e 8:00h da segunda-feira são passíveis do acréscimo acima referido;

Não se aplica acréscimo aos itens tabelados cuja descrição já inclua a característica de urgência/emergência e tampouco às internações em UTI ou Hospital;

Não é permitido o acréscimo a título de urgência/emergência sobre serviços da contratada que usufrua da concessão de espaço ou quaisquer outros recursos ou insumos públicos do Município.

Em relação aos itens da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde não transcritos neste tabelamento, persistem suas referências técnicas de origem, ressalvadas as prerrogativas do item 2 deste preâmbulo, como adequação à realidade econômica regional;

2 – JUSTIFICATIVA:

Armação dos Búzios, ou apenas Búzios, como é popularmente conhecido, é um município brasileiro situado na Microrregião dos Lagos do estado do Rio de Janeiro. Faz divisa a oeste com Cabo Frio, município do qual se tornou autônomo em 1995. Localiza-se a cerca de 173 quilômetros do centro da capital do estado.

É uma península com oito quilômetros de extensão e 23 praias, recebendo de um lado correntes marítimas do Equador e do outro correntes marítimas do polo sul, o que faz com que tenha praias tanto de águas mornas quanto de águas geladas. Entre as principais praias, destacam-se Geribá, Tucuns, João Fernandes, Ferradura, Ferradurinha, Marina, Armação, Manguinhos, Tartaruga, Ossos, Brava e Olho-de-Boi, esta última reservada para a prática do naturismo.

População estimada [2020]	34.447 pessoas	Densidade demográfica [2010]	392,16 hab/km ²
População flutuante estimado	18.000 pessoas		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

População no último censo [2010]	27.560 pessoas	Armação dos Búzios - IBGE Cidades www.cidades.ibge.gov.br > brasil > Armação-dos-buzios
---	----------------	---

- População flutuante nesta ação é a população de outros Municípios e ou Cidades vizinhas, as quais são atendidas nas Unidades de Saúde da Cidade de Búzios, adotados pela última pesquisa realizada em atendimento pelo SUS/FMS.

Os residentes no município hoje podem contar com grande avanço no mercado de trabalho, não dependendo tanto de municípios vizinhos para garantia de suas rendas. A atividade turística e a pesca artesanal são as principais atividades econômicas, e o comércio já se expande diminuindo assim o grande número de desempregos informais como nos anos anteriores.

Com o grande crescimento populacional, surge a necessidade de serviços básicos na região, entre eles serviços vinculados a saúde, educação e assistência social.

O sistema Único de saúde define como primordial o atendimento ao usuário de forma universalizada, integralizada e regionalizada, sendo todos conhecedores que as ações e serviços públicos de saúde deverão ser garantida a população, não cabendo em nenhuma hipótese, a limitação da oferta de serviços de saúde.

O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados.

Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

O município de Armação dos Búzios, gestor pleno do sistema único de saúde municipal, possui a responsabilidade territorial da oferta e serviços de atenção básica e média complexidade. Atualmente o município vem enfrentando diversas dificuldades de acesso principalmente em consultas, exames e procedimentos de maior complexidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A rede de atenção a saúde municipal esta composta pelos segmentos: 13 Equipes estratégias de saúde da família, 02 Políclínicas Municipais, 01 Centro de Atenção Psicossocial adulto (CAPS), 01 Centro Materno-Infantil, 01 Centro de Reabilitação, 01 Pronto Atendimento, 01 Hospital Geral Municipal, 01 Emergência .

Atualmente parte dos serviços de média e alta complexidade como consultas especializadas, exames e procedimentos mais complexos, são realizados fora do município através da programação pactuada integrada (PPI) e credenciados, onde há a necessidade de deslocamento do usuário para fora do município gerando assim custos com deslocamentos, dificuldade de acesso para o usuário, aumento das complicações, além da demora pelo atendimento e desconforto ao usuário. Destaca-se a necessidade da oferta de alguns serviços necessários e prescritos, indisponíveis no rol da tabela sus, além da dificuldade de contratação pelos valores ofertados na própria tabela causando, a desassistência ao usuário, esse motivo é que ensejou a pactuação de uma Tabela Municipal Diferenciada dos serviços de saúde do SUS, a qual foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Considerando o término dos contratos administrativos, oriundos do Chamamento Público nº 01/2019, Orinário do processo administrativo 14196/2018, que credenciou os prestadores de serviços para os serviços de saúde.

Considerando à necessidade da Administração Pública, em cumprir o que determina norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art. 23, II e Considerando à necessidade da Administração Pública, em cumprir o que determina a norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art. 23, II e 196, ambos da CF/88);

Considerando a necessidade de ampliação das ações e serviços de saúde a nível municipal;

Considerando a população flutuante nesta ação é a população de outros Municípios e ou cidades vizinhas, as quais são atendidas nas Unidades de Saúde da Cidade de Búzios, adotados pela ultima pesquisa realizada em atendimento pelo SUS/FMS bem como o aumento da população em época sazonal (temporada de férias).

Diante destes fatos torna-se necessário a realização de processo de chamada pública para a contratação de pessoas jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos para a manutenção e execução de serviços, garantindo as ofertas e ampliação de serviços de saúde e assistencia integral aos municipes.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Os recursos necessários à realização do certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **10.302.0053.2.105/339039/857-858-859-860/004-037-049-050**
- **10.122.0001.2.206/339039/766-767-768/004-049-050**
- **10.302.0053.2.107/339039/873/037**
- **10.301.0052.2.320/339039/844/120**
- **10.302.0053.1.344/339039/855/194**

4 – DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

Deferido o pedido de credenciamento a Credenciada será convocada para firmar o Termo de Credenciamento no prazo de até 03 (três) dias contados da data da convocação;

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei Federal nº 8.666/93;

A vigência do Termo de Credenciamento será de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, não havendo disposição em contrário pelos signatários, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses;

O chamamento público deverá ficar aberto pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços em saúde. Sendo que a vigência deste instrumento representará uma necessidade transitória da Rede Municipal de Saúde;

A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento, pela Administração em atendimento ao interesse público, sem prejuízo dos serviços prestados pela empresa credenciada;

A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a autorização pelo setor de regulação municipal através do sistema municipal de regulação. O paciente deverá apresentar a Guia de Encaminhamento Original e filipeta de autorização emitida pelo sistema municipal de regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

A Credenciada deverá realizar o serviço na data determinada pelo sistema de regulação municipal;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Os exames deverão ser realizados preferencialmente no município de Armação dos Búzios ou em local de fácil acesso aos pacientes;

Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 10 (dez) dias úteis contados da data de realização dos mesmos, salvo casos de reconhecida complexidade, o prestador do serviço deverá comunicar ao fiscal do contrato, os motivos, para sua aceitação;

A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

A administração pública publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de Saúde do Município.

5 – PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após prestação do serviço em até 30 dias contados a data final do período do adimplemento a que se referir, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e revisada por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento.

A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente aos prestadores de serviços contratados, pelos serviços efetivamente prestados, em valores unitários constantes, preferencialmente na SUS Municipal Diferenciada V.2013 e na ausência de referência na mesma será utilizada a CBHPM / 2003, 4ª EDIÇÃO - 2005.

6 – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Secretaria Municipal de Saúde, designará servidores responsáveis a fiscalização do serviço prestado;

A Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios/RJ acompanhará a execução dos serviços credenciados por meio de visitas, auditorias, avaliações periódicas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade dos fiscais do contrato, devendo qualquer intercorrência ser registrada em relatórios anexados a documentação do credenciado;

Caberá aos fiscais do contrato estabelecer prazos e desenvolver instrumentos para a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

avaliação qualitativa dos serviços credenciados, assim como da satisfação dos usuários dos serviços, utilizando para tal, a mesma base metodológica do Programa Nacional de Avaliação de Saúde – PNAAS – do Ministério da Saúde.

7 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Contratação de serviço de diagnóstico em laboratório clínico para atender aos Municípios conforme valores de referência preferencialmente na SUS Municipal Diferenciada V.2013 e na ausência de referência na mesma será utilizada a CBHPM / 2003, 4ª EDIÇÃO – 2005:

GRUPO E SUB GRUPO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS DIFERENCIADA	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS DIFERENCIADA
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CÓDIGO 01- Exames Bioquímicos
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 02 -Exames Hematológicos e hemostasia
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 03 -Exames sorológicos e imunológicos
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 04 -Exames coprológicos
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 05 -Exames Uroanálise
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 06 -Exames hormonais
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 07 -Exames Toxicológicos
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 08 -Exames Microbiológicos
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 09 -Exames em outros líquidos biológicos
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 10 -Exames genética
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 11 -Exames triagem neonatal
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 12 -Exames imunohematológicos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contratação de serviço de diagnóstico em radiologia para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 (**ANEXO XII**).

Caso a Secretaria Municipal de Saúde, opte pelo serviço ser realizado com **sistema de revelação digital CR**, a credenciada terá o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias para implementar.

GRUPO E SUB GRUPO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS DIFERENCIADA	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS DIFERENCIADA
CODIGO 02.04 _ Diagnóstico por Radiologia	CODIGO 01 -Exames Radiológico de cabeça e pescoço
CODIGO 02.04 _ Diagnóstico por Radiologia	CODIGO 02 -Exames Radiológico de coluna Vertebral
CODIGO 02.04 _ Diagnóstico por Radiologia	CODIGO 03 -Exames Radiológico tórax e Mediastino
CODIGO 02.04 _ Diagnóstico por Radiologia	CODIGO 04 -Exames Radiológico de cintura escapular e dos membros superiores.
CODIGO 02.04 _ Diagnóstico por Radiologia	CODIGO 05 -Exames Radiológico de abdômen e pelve.
CODIGO 02.04 _ Diagnóstico por Radiologia	CODIGO 06 -Exames Radiológico cintura pélvica e membros inferiores

	<u>FORMA: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ODONTOLOGIA</u>
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)
02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA
02.04.01.020-9	TELERADIOGRAFIA COM TRAÇADOS E SEM TRAÇADOS
02.04.01.021-7	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)
02.04.01.022-5	RADIOGRAFIA INTERAPICAL

Contratação de serviço em Oftalmologia para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 (**ANEXO XII**).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

GRUPO E SUB GRUPO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS DIFERENCIADA	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS DIFERENCIADA
CODIGO 03.01 _ Consulta Médica	CODIGO 01 - Consultas médicas/outros profissionais de nível superior
CODIGO 02.05 _ Diagnostico em Ultrassonografia	CODIGO 02 –Ultrassonografia dos demais Sistemas
CODIGO 02.11 _ Diagnostico em Especialidade	CODIGO 06 – Diagnóstico em Oftalmologia
CODIGO 04.05 _ Procedimentos cirúrgicos	CODIGO 01 - Pálpebras e vias lacrimais
CODIGO 04.05 _ Procedimentos cirúrgicos	CODIGO 03 - Corpo vítreo, retina, coróide e Esclera
CODIGO 04.05 _ Procedimentos cirúrgicos	CODIGO 04 – Cavidade orbitária e globo Ocular
CODIGO 04.05 _ Procedimentos cirúrgicos	CODIGO 05 – Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino
CODIGO 04.17 _ Procedimentos cirúrgicos	CODIGO 01 – Anestésias
CODIGO 07.02 _ Órteses, próteses e materiais especiais	CODIGO 07 – OPM em cirurgias oftalmológicas
	SUB-GRUPO 08- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE TRATAMENTO CIRÚRGICO DO APARELHO DA VISÃO
	<u>FORMA: CIRURGIAS DO APARELHO DE VISÃO, AMBULATORIAS COM OU SEM ANESTESIA</u>
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO
04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR
04.05.03.007-0	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL
04.05.03.022-3	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

04.05.03.005-3	INJECAO INTRA-VITREO
02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA
04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA
04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA
04.05.05.013-5	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA
	<u>FORMA: DISPENSACÃO DE ORTESES E PRÓTESES E MATERIAS ESPECIAS EM CARÁTER HOSPITALAR</u>
07.02.07.005-0	TUBO DE DRENAGEM PARA GLAUCOMA

Contratação de serviço de saúde em Anatomo-Patologia, Citopatologia e Imunohistoquimico para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 **(ANEXO XII)**.

GRUPO E SUB GRUPO DE PROCEDIMENTO TABELA DIFERENCIADA MUNICIPALIZADA	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS DIFERENCIADA
	<i>SUB-GRUPO 01 - DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA</i>
	<u>FORMA DE ORGANIZAÇÃO : 01 EXAMES CITOPATOLÓGICO</u>
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICOVAGINAL/ MICROFLORA
02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLLETAS)
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA ONCÓTICA (EXCETO CERVICO VAGINAL
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA
02.03.02.001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAI (POR EXAME)
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO PATOLOGICO DO COLO UTERINO
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO -PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA
02.03.02.007-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA
S/ COD SUS	HISTOPATOLOGICO DE BIÓPSIAS GERAIS
S/ COD SUS	REVISÃO DE LAMINAS

<i>SUB-GRUPO 02 – DIAGNÓSTICO POR IMUNO-HISTOQUÍMICA</i>	
<i><u>FORMA: DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITO-PATOLOGIA EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS</u></i>	
02.03.02.004-9	IMUNO-HISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS
S/ COD SUS	IMUNO-HISTOQUÍMICA DE MAMA
S/ COD SUS	IMUNOHISTOQUIMICA DE PRÓSTATA

Contratação de serviço de saúde em finalidade diagnostivo e terapeutico para Gastroenterologia Endoscopicos Digestivo para atender aos nossos Municípes conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 **(ANEXO XII)**.

<i>SUB-GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ENDOSCOPIA</i>	
<i><u>FORMA: APARELHO DIGESTIVO</u></i>	
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA

Contratação de serviço de saúde em finalidade diagnostico por imagem para atender aos nossos Municípes conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 **(ANEXO XII)**.

<i>SUB-GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR IMAGEM</i>	
<i><u>FORMA: EXAMES RADIOLÓGICOS</u></i>	
02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA QUALQUER SEGMENTO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<u>FORMA: ULTRA-SONOGRAFIAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO (QUALQUER REGIÃO ANATÔMICA)</u>
 02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (MEMBROS SUPERIORES)
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (MEMESTADO DO RIO DE JANEIRO)
02.05.01.003-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFOGICA
S/ COD SUS	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA PEDIÁTRICO
	SUB-GRUPO 05- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM CARDIOLOGIA
	<u>FORMA: MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM CARDIOLOGIA</u>
02.11.02.006-0	<u>TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO</u>
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)
02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)
	<u>FORMA: DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA</u>
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ CONTRASTE
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ CONTRASTE
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/ SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES- (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MAO, COXA,PERNA, PÉ)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMAO OU MEDIASTINO
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR
	<u>FORMA: DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA DOS DEMAIS SISTEMAS</u>
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL
40901262	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRAFIA MÚSCULO ESQUELÉTICO
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRAFIA PARÓTIDAS SUBMANDIBULARES
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRAFIA PÊNIS (S/ FÁRMACO DE INDUÇÃO)
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRAFIA TRANSLUCÊNCIA NUCAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

S/ COD SUS	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS BILIARES
	<u>FORMA: DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER - DOS DEMAIS SISTEMAS</u>
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO

	<u>FORMA: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA C/S CONTRASTE</u>
	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA ATM C/S CONTRASTE
02.07.01.00 3-0	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL/PESCOÇO C/S CONTRASTE
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA LOMBO SACRA C/S CONTRASTE
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA TORÁCICA C/S CONTRASTE
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA CRANIO C/S CONTRASTE
02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA SELA TURCICA C/S CONTRASTE
02.07.02.001-9	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA CORAÇÃO C/S CONTRASTE
02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA MEMBRO SUPERIOR C/S CONTRASTE
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA TÓRAX C/S CONTRASTE
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA ABDOMEM SUPERIOR C/S CONTRASTE
02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA BACIA/PELVE/ABDOMEM INFERIOR C/S CONTRASTE
02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA MEMRBO INFERIOR C/S CONTRASTE
02.07.03.004-9	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA VIAS BILIARES/COLANGIO C/S CONTRASTE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contratação de serviço de saúde em finalidade diagnóstico em Neurologia para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 (ANEXO XII).

SUB-GRUPO 06- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM NEUROLOGIA	
<i>FORMA: MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM NEUROLOGIA</i>	
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)
02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)
02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)
S/ COD SUS	ELETROENCEFALOGRAMA SEM SONO INDUZIDO (CONVENCIONAL)
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA

Contratação de serviço de saúde em finalidade diagnóstica Eletrofisiológicos/ Mecânicos e Funcionais para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 (ANEXO XII).

SUB-GRUPO 07- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM PNEUMOLOGIA	
<i>FORMA: Métodos Diagnósticos em Pneumologia</i>	
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR

Contratação de serviço de saúde em finalidade diagnóstica em Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 (ANEXO XII).

SUB-GRUPO 10 - DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA	
<u>FORMA: CONSULTA</u>	
ESPOTO01	CONSULTA OTORRINO PRE-OPERATORIO
	<u>FORMA: EXAMES POR VIA AÉREAS E POR VIAS OSSEAS</u>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA OU TIMPANOMETRIA
02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)
ESPOTO10	VIDEOENDOSCOPIA NASAL
	<u>FORMA: CIRURGIA</u>
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA
04.04.01.003-2	ADENOAMIGDALECTOMIA
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA
ESPOTO14	BIOPSIA COM ANESTESIA LOCAL
ESPOTO15	BIOPSIA COM ANESTESIA LOCAL E SEDAÇÃO
ESPOTO19	POLIPOSE E CIRURGIA ENDOSCOPICA NASAL
ESPOTO23	SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA

Contratação de serviço de saúde para Urologia Clínica e Diagnostica para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 (ANEXO XII).

	UROLOGIA DIAGNOSTICA
	<u>SUBGRUPO: ENDOSCOPIA</u>
02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA
	<u>SUBGRUPO: RADIOLOGIA</u>
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA
02.04.05.007-3	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA
02.04.05.008-1	PIELOGRAFIA ASCENDENTE
	<u>SUBGRUPO: DIGNOSTICO EM ESPECIALIDADES</u>
02.11.09.001-8	AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA
02.11.09.002-6	CATETERISMO DE URETRA
02.11.09.003-4	Cistometria com cistômetro



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.11.09.004-2	Cistometria simples
02.11.09.005-0	Determinação de pressão intra-abdominal
02.11.09.006-9	Perfil de pressão uretra
02.11.09.007-7	Urfluxometria

Contratação de serviço de saúde de sistema genital e reprodutor feminino para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 (ANEXO XII).

SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	
<u>SUBGRUPO: ENDOSCOPIA</u>	
02.09.03.001-1	HISTEROSCOPIA CIRURGICA
<u>SUBGRUPO: RADIOLOGIA</u>	
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA
<u>SUBGRUPO: DIGNOSTICO EM ESPECIALIDADES</u>	
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA
02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA
<u>PROCEDIMENTO CIRURGICO</u>	
04.09.06.017-8	HISTEROSCOPIA COM RESSECTOSCOPIO

DA TÉCNICA QUANTITATIVA:

A Metodologia para estimação da técnica quantitativa, foi a seguinte: de acordo com o orçamento fixado, o primeiro critério de divisão dos tetos foi de acordo com os serviços que possuem oferta (já são contratualizados conforme processos epigrafados) balizando-se pelos valores de faturamentos mensais e exames realizados dos mesmos;

Para os procedimentos sem histórico utilizamos como referência Demanda Reprimida conforme relatório da central de regulação constante no processo em epígrafe;

Foi incluído ainda na fórmula de cálculo margem de 20% considerando base populacional estimada pelo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

IBGE, períodos de sazonalidade, população flutuante e que ainda nos encontramos na Pandemia do SARs COV-2.

8 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

A fim de garantir a qualidade e comprometimento dos eventuais prestadores, sugerimos que seja exigida a **documentação mínima** a seguir:

- 1) Xerox do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 2) Xerox do alvará de localização e funcionamento atualizado;
- 3) Certificado de inscrição e responsabilidade técnica nos conselhos regionais de fiscalização competente;
- 4) Vistoria da Secretaria Municipal de Saúde, após a entrega dos documentos, a fim de verificar as estruturas das empresas;
- 5) Declaração da Credenciada acerca da disponibilidade de atendimento, no que tange ao espaço físico e quantidade da demanda;
- 6) Boletim de Ocupação emitido pelo serviço de vigilância Sanitária Municipal ou equivalente nos casos de Credenciamento de Média Complexidade;
- 7) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- 8) Responsável técnico pelo serviço: título de especialista ou residência na área do credenciamento pretendido e certificado de responsabilidade técnica no órgão competente;
- 9) Relação dos profissionais com a respectivo horário de trabalho;
- 10) Xerox do diploma de todos os profissionais envolvidos nas ações a serem executadas;
- 11) Xerox da carteira do Conselho Regional respectivo;
- 12) Comprovantes de especialização para profissionais médicos: títulos de especialista emitido pela sociedade médica reconhecida ou residência médica na área de atuação.

9 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Não transferir a outrem, todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

chamamento;

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser rea-lizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

Fornecer e utilizar toda competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

O credenciado não poderá solicitar qualquer tipo de exame ou procedimento, sem prévia autorização da regulação municipal. Salvo, os casos implementados por protocolo criado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servi-dor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedi- mento;

Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos pres- critos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciá- rias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejame mesmo que não expressas no presente edital;

Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administra- tivas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

A credenciada deverá ser possuidora de médico quando necessário, que cumpra o CBO de cada categoria;

A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; co- brança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11 - CONDIÇÕES GERAIS

A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas a qualquer tempo, sem a necessidade de prévia comunicação;

A credenciada deverá estar estabelecida dentro do território do Município, caso hajamais de uma credenciada estabelecida dentro do território do Município será respeitado o seguinte critério: 1) Capacidade de atendimento; 2) Divisão do Teto de cada especialidade por partes iguais. Caso não haver nenhuma Empresa Credenciada dentro do território, será permitido o Credenciamento com empresa em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme diretriz da Portaria MS/GM nº 2.446, de 11 de novembro de 2014, com os mesmos critérios acima;

Na hipótese de existirem duas empresas ou mais interessadas em credenciarem-se para o mesmo serviços, porém uma estabelecendo o preço na tabela SUS/SIGTAP e outra na Tabela Municipal Diferenciada, dar-se-á preferência ao credenciamento pelo menor preço aplicável desde que respeitado a condição do parágrafo anterior (territorialidade), sopesando-se ainda, os custos que o Município tem com deslocamentos dos pacientes.

Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada;

A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender, anular ou extinguir quaisquer tipos de procedimentos objeto deste edital, sem que disto decorra qualquer direito aos participantes, observado o disposto no parágrafo único do art.59, da Lei nº 8.666/93;

As omissões deste Termo de Referência serão supridas pelo instrumento contratual, Leis Federais nº 8.080/90 e 8.666/93, e suas alterações, Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde, princípios norteadores da Administração Pública e pelos princípios de Direito Público.

Município de Armação dos Buzios, 15 de julho de 2020.

**Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde**

